

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127
("Companhia")

EXTRATO DA ATA DA 858ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I - Data, horário e local: 11 de novembro de 2022, às 14:00 horas, na Avenida Barbacena, 1.200, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.x

II - Mesa de instalação: O Presidente do Conselho de Administração, Márcio Luiz Simões Utsch, na forma estatutária, convidou Virginia Kirchmeyer Vieira para secretariar os trabalhos, que ocorreram de forma presencial e virtual.x

III - Sumário dos fatos ocorridos: dentre outros assuntos de interesse social, encaminhados pela Diretoria Executiva da Companhia para deliberação do Conselho de Administração: i- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Aloísio Macário Ferreira de Souza; ii- Considerando que a Diretoria Executiva aprovou as matérias apresentadas, nas formas propostas, e recomendou as respectivas aprovações pelo Conselho de Administração; os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:x

1- Alteração da NO-02.43 - Política de Compliance (Alt. 01) / Extinção da NO-02.18 - Política Antifraude (Alt. 01): aprovação da NO-02.43 – Política de *Compliance* e Antifraude (Alt. 01) e extinguir a NO-02.18 – Política Antifraude (Alt. 01). O Conselheiro Anderson Rodrigues registrou que a presente política foi muito bem avaliada pelos empregados, na medida em que aclara as condutas desejáveis e as repudiadas, pelo que apresentou os parabéns à equipe envolvida.x

2- Alteração da NO-02.45 – Política de Conflito de Interesses (Alt. 01): aprovação da NO-02.45 – Política de Conflito de Interesses (Alt. 01).x

3- Alienação da participação societária da Companhia na Ativas Data Center S.A.: 1) Aprovação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações com a Sonda Procwork Informática Ltda – “Sonda”, para a aquisição de 19,6% do Capital Social da Ativas Data Center S.A. – “Ativas” de propriedade da Companhia. A aquisição irá ocorrer conforme principais itens abaixo: a) Aquisição pela Sonda da totalidade das 89.481.951 (oitenta e nove milhões, quatrocentas e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias e 49 (quarenta e nove) ações preferenciais de propriedade da Companhia pelo valor total de R\$ 60.023.354,71 (sessenta milhões, vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), que será pago mediante compensação: (i) do saldo devedor do mútuo 2 de R\$ 37.240.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais) atualizados a 110% do CDI a partir de 19-10-2016 e, (ii) do saldo devedor da indenização devida pela Companhia à Sonda e/ou a Ativas, pelo valor de R\$ 2.442.415,35 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos); b) Renúncia pela Companhia do direito relativo ao valor líquido relativo a dividendos preferenciais apurados em razão do “Benefício Econômico” nos termos da Cláusula 2.4 do Acordo de Acionistas da Ativas; c) Encerramento do Procedimento Arbitral CCI nº 25746/PFF impetrado na Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional; d) Condições Suspensivas: A Operação terá sua eficácia sujeita ao proferimento de sentença arbitral pelo Tribunal Arbitral homologando o acordo entre as Partes e declarando o encerramento do Procedimento Arbitral; Caso, para proferimento da sentença arbitral e encerramento do Procedimento Arbitral, o Tribunal Arbitral determine a realização de qualquer providência ou prestação de informações a qualquer das Partes, tal Parte se comprometerá a realizar tal providência ou prestar a informação no prazo determinado pelo Tribunal Arbitral; e) Fechamento: Dentro de até 15

dias contados do recebimento pelas Partes da decisão de homologação proferida pelo Tribunal Arbitral, conforme item 7.1 do contrato, as Partes deverão praticar os Atos do Fechamento, conforme segue: i) As Partes assinarão o Livro de Transferência de Ações da Companhia efetuando a transferência das Ações Alienadas em favor da Compradora; ii) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal indicados pela Vendedora entregarão à Companhia uma carta de renúncia aos seus respectivos cargos conforme modelo anexo ao Contrato de Compra e Venda de Ações; iii) As Partes deverão assinar o termo de fechamento; f) Termo de Fechamento: i) As Partes e a Ativas outorgarão aos membros, atuais e antigos (desde a constituição da Companhia até a presente data), da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia (coletivamente referidos como “Gestores”) indicados pela Compradora ou pela Vendedora, conforme o caso for, a mais ampla, irrestrita e irrevogável quitação por toda e qualquer obrigação, responsabilidade ou pagamento relacionado às atividades da Companhia, para que nada mais possa deles reclamar, seja a que título for, bem como e extensivo aos gestores e representantes legais das Partes; ii) As Partes se outorgarão, mútua e reciprocamente, plena, geral, rasa, inequívoca e irretroatável quitação em relação à 2ª Operação, incluindo em relação ao Preço e ao Saldo Devedor do Mútuo 2; iii) As Partes e a Ativas darão como extintas todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Operação de 25.08.2016 (1ª Operação), em que a Cemig Telecomunicações S.A. (“Cemig Telecom”) e a Ativas Participações S.A. (“AtivasPar”), na qualidade de então acionistas da Ativas, celebraram com a Sonda Procwork Outsourcing Informática Ltda. o Contrato de Investimento, por meio do qual a Sonda Procwork Outsourcing Informática Ltda. comprometeu-se a aportar R\$114.000.000,00 (cento e catorze milhões de reais) na Ativas, mediante subscrição e integralização de 273.924.491 ações ordinárias de emissão da Ativas, correspondentes a 60% do capital votante da Ativas. Essas obrigações são consideradas pelas Partes e pela Ativas como satisfatoriamente cumpridas, outorgando-se as Partes uma à outra, plena, geral, rasa, inequívoca e irretroatável quitação em relação a quaisquer divergências, passadas, presentes ou futuras em relação aos Documentos dessa 1ª Operação e todos os demais instrumentos contratuais e societários derivados do, ou relacionados à 1ª Operação, incluindo quaisquer questões, direitos, deveres e obrigações relativas, ou que digam respeito, à gestão e à administração da Companhia até esta data, seja em relação à Vendedora enquanto acionista minoritária ou, à Compradora enquanto acionista controladora; g) Inadimplementos e Penalidades: i) Na hipótese de descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, a Parte prejudicada notificará (“Primeira Notificação de Inadimplemento”) a Parte inadimplente para que esta sane o inadimplemento no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da data de recebimento da notificação nesse sentido. Caso a Parte inadimplente não sane o inadimplemento no referido prazo, incorrerá em multa diária, a ser paga à Parte prejudicada, equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será aplicada até que o inadimplemento seja sanado, ficando, em qualquer hipótese, limitado o valor e a cobrança desta multa ao total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ii) Passados mais de 30 (trinta) dias do término do prazo de saneamento previsto no item precedente, a Parte prejudicada poderá, a qualquer tempo, notificar a Parte inadimplente e exigir a execução específica da obrigação inadimplida e a consequente realização do Fechamento. Em qualquer desses casos, a Parte inadimplente incorrerá de pleno direito, na data do envio da Notificação - inadimplemento Insanável, em multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do Preço. 2) Aprovação da autorização para a Diretoria Executiva da Companhia a praticar todas e quaisquer medidas necessárias à formalização e implementação da deliberação aprovada, incluindo, mas sem limitação, a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos, contratos que lhe sejam relacionados ou se façam necessários, bem como utilizar essa aprovação como expressa orientação de voto para deliberação nos órgãos de Governança de suas subsidiárias, caso aplicável. A matéria foi apresentada ao Comitê de Desinvestimentos e Investimentos – CDI, em 07.11.2022, que recomendou sua aprovação.x

IV - Participações: Márcio Luiz Simões Utsch, Afonso Henriques Moreira Santos, Anderson Rodrigues, Jaime Leoncio Singer, José João Abdalla Filho, José Reinaldo Magalhães, Marcus Leonardo Silberman, Paulo Cesar de Souza e Silva, Ricardo Menin Gaertner e Roger Daniel Versieux, Conselheiros; e, Virginia Kirchmeyer Vieira, Secretária.
a). Virginia Kirchmeyer Vieira.x

Certifico que o presente extrato confere com o original.x

Virginia Kirchmeyer Vieira